



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA), CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA PARA APLICAÇÃO DE MODELO DE AULAS PRESENCIAIS, ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, nº _____, Cidade _____,
Telefone: _____, obteve o Edital da Licitação acima identificada e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:
ou pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone-fax (35) 3441- 9401 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional** (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública do Município, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, de Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo de aulas presenciais, assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

- **HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até às 09:15h horas do dia 28/07/2023.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441-9401



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 080/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal nº. 2456/05, LC 123 de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O **Pregão** será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na Portaria nº 109/2023 publicada em 05/06/2023, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional** (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública do Município, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, de Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo de aulas presenciais, assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

II – ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Educação

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na A. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de às 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio www.ourofino.mg.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) **EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

1.1.1. Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 1.1., será oportunizada ampla concorrência.

1.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 02 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por**



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo IV) juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações abaixo.

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023
DATA E HORA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023
DATA E HORA DE ABERTURA:
“RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE**

1.1 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI** - em uma via, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, datada e assinada pelo seu representante legal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.1- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço global, conforme especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O preço será unitário líquido, indicado em moeda nacional, discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com instalação e transporte, que correrão por conta da licitante vencedora.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.2 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.3 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

2.4 – não constar marca do produto ofertado.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6 - No preço proposto deverão estar incluídos tributos, taxas e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, não podendo constar de forma explícita, reduções, descontos, e/ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE N 02, os seguintes documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):

1.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

1.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

1.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

1.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4.2. Comprovar que o material paradidático possui tiragem igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no presente Termo;

1.4.3. Comprovar o uso da Plataforma Digital integrante do Propósito por um número de usuários/alunos cadastrados igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de alunos que serão atendidos na contratação objeto do presente Termo;

1.4.4. Comprovar experiência na formação e assessoria para professores no desenvolvimento de aulas atinentes ao Propósito, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de horas descritas neste Termo.

1.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

2. Para fins de habilitação, o pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

4.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 – **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.1 - Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. Os documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Sector de Licitações

7.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 1.1, 1.4 e 1.5, dentro do envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

7.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.4.1.

IX – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, acesso à plataforma digital às videoaulas, que deverá ser disponibilizado para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.2. O acesso deverá ter as instruções necessárias e estar identificado como “acesso para análise de amostra” com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

9.3. As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

9.4. Os acessos às amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado final da licitação, sem que haja custo algum para a Contratante.

9.5. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante.

9.6. O prazo máximo para a análise das amostras será de 3 (três) dias úteis.

9.7. A contratante reserva-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9.8. A avaliação das amostras referentes ao **MATERIAL PARADIDÁDITO** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida neste Termo de Referência.

9.9. A avaliação das amostras referentes a **KIT TECNOLÓGICO** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida neste Termo de Referência.

9.10. A avaliação das amostras referentes a **PLATAFORMA DIGITAL** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida no item 6.13 e subitens deste Termo de Referência, devendo o licitante comprovar a compatibilidade do serviço (aulas presenciais), conforme disposto neste Termo de Referência.

9.11. A avaliação das amostras referentes referente ao **DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA ACESSO** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida neste Termo de Referência.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 – Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificadas.

2.2 - O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) PREGOEIRO(A).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4. Lei Complementar nº 123/2006:

4.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5 da Seção V, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

4.2.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 4.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

4.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

4.2.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

4.2.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

5 - Julgamento

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

5.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

intimados para apresentar contra- razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 15:30hs; ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XIII– DO CONTRATO

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino publicará o Contrato, a qual terá efeito para contratação nas condições estabelecidas.

3 - Constarão do Contrato, todas as informações necessária à:

- I – Identificação do processo;
- II – Caracterização do objeto;
- III – Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas;

4 – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93.

5 - Farão parte da contratação, além do Contrato, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.

6 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do Contrato.

XVI – PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Sector de Licitações

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

1.1 – Ficha: 211 – 020503 12 361 0006 2025 339030
212 - 020503 12 361 0006 2025 339039
213 – 020503 12 361 0006 2025 339040
215 – 020503 12 361 0006 2025 449052

1.2. – Valor estimado desta licitação será de R\$ 271.406,29 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço global e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta corrente a ser



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

informada pela contratada ou outro procedimento a critério da Administração, após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao(s) produtos(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Coordenadoria de Cultura, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.1 - Junto ao documento fiscal é **necessário** que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao **banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.**

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XVI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1 - Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- 1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital;
- 1.2 - Fornecer o objeto, sob o preço, especificações indicados em sua proposta comercial e ofertados através dos lances registrados em ata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 1.3 - Fornecer à Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), referente ao fornecimento do objeto;
- 1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.7- Receber as Ordens de Serviço via email;
- 1.8 - Substituir os serviços dentro do prazo de 02 (duas) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos;
- 1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

- 2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 2.2 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2.3 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1- O Produto constante da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Ouro Fino/MG, deverão ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis sob pena da aplicação das penalidades deste edital.

2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os departamentos requisitantes, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

3 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

4 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produtos(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XVIII– REVISÃO DE PREÇOS

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará o Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação(**Credenciamento**);

1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME OU EPP (**Credenciamento**);

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso

XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Envelope Habilitação**);

1.6 - **Anexo VI** - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

2 - **Os Anexos II, III e IV** compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para **Credenciamento da licitante**.

2.1 - **O Anexo V** deverá ser **acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”**;

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 - Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5 - No interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

6 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13 – O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.

1.8 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00h às 15:30h.

1.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou no endereço citado no item anterior, no horário das 09:00h as 15:30h.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 05 de julho de 2023.

Cipriano Caetano dos Santos
Pregoeiro

Edmar Pinto de Carvalho
Equipe de Apoio

Liliana Rossi Wolf
Equipe de Apoio

Richard Aparecido da Silveira
Equipe de Apoio

Francisco Carlos Ceccon
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional** (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública do Município, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, de Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo de aulas presenciais, assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

A Educação sempre foi um dos pilares básicos para a transformação e evolução do ser humano e, por conseguinte, da sociedade e do meio em que estamos inseridos, ocorrendo pelas mais diversas formas de aprendizado.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por diversas vezes destacou a Educação como um dos pilares básicos do nosso país, conforme podemos observar da transcrição de alguns artigos abaixo:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

“... ”

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

“... ”

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.”

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

O legislador em cumprimento a Carta Magna editou a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, merecendo o destaque o disposto em seu artigo 2.º:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

“Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Nota-se que a finalidade da educação visa o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, ou seja, é dever do Estado franquear meios para o fiel cumprimento do dispositivo legal mencionado.

Referida lei n.º nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, de forma muito assertiva, dentre outros princípios, ressaltou em seu artigo 3.º, incisos V e IX, que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade. Já o no Art. 32, inciso II, prevê:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

...

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;”

Também em relação ao tema em questão, o portal digital do Ministério da Educação¹, expressamente faz menção acerca do ensino fundamental no contexto da educação básica, ressaltando a grande importância do uso ferramentas tecnológicas como meio de aprendizagem ao educando, conforme transcrito abaixo:

“As experiências das crianças em seu contexto familiar, social e cultural, suas memórias, seu pertencimento a um grupo e sua interação com as mais diversas tecnologias de informação e comunicação são fontes que estimulam sua curiosidade e a formulação de perguntas. O estímulo ao pensamento criativo, lógico e crítico, por meio da construção e do fortalecimento da capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais, de fazer uso de tecnologias de informação e comunicação, possibilita aos alunos ampliar sua compreensão de si mesmos, do mundo natural e social, das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.”

*“Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela **consolidação das aprendizagens anteriores** e pela **ampliação das práticas** de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos,*

¹ <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental>



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.”

*“Há que se considerar, ainda, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas. **Em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil.** Por sua vez, essa cultura também apresenta forte apelo emocional e induz ao imediatismo de respostas e à efemeridade das informações, privilegiando análises superficiais e o uso de imagens e formas de expressão mais sintéticas, diferentes dos modos de dizer e argumentar característicos da vida escolar.*

*“Todo esse quadro impõe à escola desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações. É importante que a instituição escolar preserve seu compromisso de estimular a reflexão e a análise aprofundada e contribua para o desenvolvimento, no estudante, de uma atitude crítica em relação ao conteúdo e à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. **Contudo, também é imprescindível que a escola compreenda e incorpore mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, a escola pode instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e estudantes.**”*

“Em todas as etapas de escolarização, mas de modo especial entre os estudantes dessa fase do Ensino Fundamental, esses fatores frequentemente dificultam a convivência cotidiana e a aprendizagem, conduzindo ao desinteresse e à alienação e, não raro, à agressividade e ao fracasso escolar. Atenta a culturas distintas, não uniformes nem contínuas dos estudantes dessa etapa, é necessário que a escola dialogue com a diversidade de formação e vivências para enfrentar com sucesso os desafios de seus propósitos educativos. A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital, fortalece o potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa.”

Diante desse contexto, está devidamente justificada a presente contratação, uma vez que, está em total consonância com os dispositivos legais a fim de promover educação de qualidade com a utilização e compreensão da tecnologia.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Ainda, a Base Nacional Comum Curricular orienta que é competência geral educacional

“exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas”.

Assim, com a Solução de Robótica Educacional é possível trabalhar as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade.

Neste modelo, o estudante tem acesso a aulas presenciais. O objetivo é potencializar as vantagens da educação presencial com o intuito de estimular as interações sociais e culturais e ainda proporcionar o contato com as ferramentas tecnológicas do campo da educação.

Os educadores estimulam o convívio social entre os alunos e com o professor. Já a parte dos exercícios digitais proporciona conhecimentos importantes para o seu desenvolvimento profissional.

Para que alcance os objetivos a que se propõe, o uso da tecnologia no ambiente escolar deve ser acompanhado pelos educadores e conter um direcionamento pedagógico. Assim, é possível contribuir para o desenvolvimento de diferentes habilidades, proporcionando, dentre outros, alguns benefícios, tais como: aperfeiçoamento da criatividade; estímulo a capacidade de manter o foco e atenção; aprendizagem para uso do computador e uso da internet; conhecimentos sobre o campo da informática, softwares e hardwares e aprendizado mais atualizado, que acompanha as atuais mudanças da sociedade.

Nesse sentido, a aplicação de um conteúdo em sala de aula, com o suporte dos recursos tecnológicos objetos deste Termo de Referência (Licença de Software/Plataforma Digital), promoverá maior autonomia aos alunos da Rede Pública Municipal, permitindo o estudo do material, maximizando o aproveitamento dos conteúdos e sua assimilação.

Nas aulas, portanto, pretende-se que o conteúdo pedagógico seja exibido e trabalhado para que os alunos possam aprimorar seu entendimento, incluindo o passo a passo de montagens, desafios, programações, histórias, entre outros.

Para fins de enquadramento legal, ressalta-se que o produto que viabilizará (Licença de Software/Plataforma Digital) será ofertado como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. A Solução de Robótica Educacional ofertada pela licitante compreenderá um conjunto de bens e serviços, atendidos os seguintes requisitos mínimos:

BENS	Materiais paradidáticos: Cadernos/fichas de atividades que versem sobre o emprego de técnicas de manipulação de protótipos para criar dispositivos, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular, que possibilitem a inserção das referidas técnicas, explorando os conteúdos curriculares, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos, criatividade e raciocínio lógico. O conteúdo deve ser misto, com projetos direcionados e aulas que estimulem a criatividade dos estudantes que devem trabalhar em grupos limitados para melhor gestão de aula;
	Kits de Inovação: Conjunto de peças, que poderão ser utilizadas em conjunto ou individualmente, a depender da proposta, para montagem de dispositivos móveis, que poderão ser integrados a aplicativos, adequados ao ensino proposto, contendo motores, sensores, conectores, peças estruturais e que possibilite o trabalho coletivo entre os estudantes. A conexão com o aplicativo deve ser sem fio (bluetooth, wifi, etc.), o kit deve abrir possibilidade de prototipagem de carros, estruturas como pontes e torres, animais, maquinário industrial como esteiras, braços mecânicos, guias, etc. (“Kits”)
	Plataforma Digital Web/Licença de Software: website(s) que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenação da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações; (“Plataforma”)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

SERVIÇOS	Plataforma Digital Mobile/Licença de Software:
	Website(s) adaptados a dispositivos móveis que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino.
	Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações; (“Plataforma”)
	Capacitação Técnica e Pedagógica: Treinamento presencial inicial dos docentes que aplicarão o Propósito em sala de aula, visando a apresentação e a exploração das avançadas técnicas nos termos deste Propósito. Assessoria Periódica: Assessoria presencial pós-capacitação técnica e pedagógica com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação do Propósito durante a vigência da contratação.

1.2. Pelas pesquisas realizadas chegou-se à conclusão de que os conceitos que deverão ser trabalhados nas aulas deverão estar descritos nos materiais paradidáticos, notadamente, para que alunos e professores possam se orientar com relação à atividade desenvolvida. Cada aluno com o seu respectivo caderno e o professor com o seu guia das aulas ou o caderno do professor, que acessará através de Dispositivo Portátil, com a instrução necessária para guiar as atividades. O conteúdo técnico constante do material paradidático deverá possuir uma linguagem que os alunos do ensino possam entender a atividade proposta e consigam reproduzi-la na utilização dos Kits e da plataforma digital.

1.3. Os Kits deverão proporcionar a experiência proposta nos materiais paradidáticos respeitando o nível de complexidade indicado à idade do aluno, conforme seu nível escolar.

1.4. A plataforma digital deverá interagir com os Kits e os materiais paradidáticos, integrando um conjunto de elementos que compõem o Propósito.

1.5. Para que o Propósito tenha sucesso, que os professores tenham pleno conhecimento das ferramentas que poderão ser utilizadas é imprescindível que a empresa contratada forneça a capacitação técnica e a assessoria periódica, para posteriores dúvidas e problemas. A prestação de serviços será onerosa.

1.6. Assim, é fundamental que haja uma integração entre os bens e serviços, pois compõem um conjunto indissociável que compõem o Propósito, como consequência de tal fato, os materiais paradidáticos devem estar alinhados aos Kits e à plataforma digital, pois caso contrário o objetivo pedagógico poderá ser comprometido.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.7. MATERIAIS PARADIDÁTICOS: Os cadernos de atividades devem conter número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais, sendo que cada atividade deverá respeitar a idade escolar e a orientação pedagógica, ao longo do ano letivo e focados em atividades e conteúdos educacionais;

- a) Os materiais didáticos devem possuir cadastro ISBN;
- b) Os cadernos de atividades deverão conter conteúdos curriculares e conceitos tecnológicos dentre os temas abaixo exemplificados:

1.8. Os materiais paradidáticos destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

Ensino Fundamental I	1º ano	Contagem ascendente e descendente, localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado, características dos materiais, escalas de tempo, ciclos naturais e a vida cotidiana.
	2º ano	Propriedades e usos dos materiais, seres vivos no ambiente, os usos dos recursos naturais: solo e água no campo e na cidade, problemas envolvendo diferentes significados da adição e subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar), problemas envolvendo adição de parcelas iguais (multiplicação), construção de sequências repetitivas e de sequências recursivas.
	3º ano	Características e desenvolvimento dos animais, usos do solo, a cidade e o campo: aproximações e diferenças, construção de fatos fundamentais da adição, subtração e multiplicação, figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, análise de características e planificações.
	4º ano	Conservação e degradação da natureza, relação campo e cidade, a invenção do comércio e a circulação de produtos, problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, proporcionalidade, repartição equitativa e medida.
	5º ano	Trabalho e inovação tecnológica, diferentes tipos de poluição, propriedades físicas dos materiais, ciclo hidrológico, reciclagem, problemas: adição e subtração de números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita.

1.9. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS:** os Kits devem conter os seguintes componentes e características:

- a) Estar associados aos materiais paradidáticos;
- b) Serem suficientes à utilização pelos alunos nas atividades que serão realizadas nas aulas semanais ao longo do ano letivo;
- c) Cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

d) Obedecer às características específicas previstas abaixo:

1.10. Conforme pesquisas feitas e cumprindo o disposto nos artigos 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93, a descrição acima tomou como referências de produtos existentes no mercado, podendo o licitante apresentar produto equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 Plenário).

1.11. Os Kits destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	Blocos de montar, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos, com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo de 400 peças. O conjunto deve conter entre as peças: 01 (um) controlador lógico-programável com 02 (duas) Entradas/Saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via Bluetooth Low Energy e Sensor Giroscópio integrado; 01 (um) Sensor de Cor; 01 (um) Painel de LED programável; 01 (um) Bateria Recarregável; 01 (um) Gabarito para controle de utilização e organização 02 (dois) Motores 01 (um) Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação.
----------------------	--------------	---

1.12. Conforme pesquisas feitas e cumprindo o disposto nos artigos 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93, a descrição acima tomou como referências de produtos existentes no mercado, podendo o licitante apresentar produto equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 Plenário).

1.13. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA ACESSO:** Os dispositivos portáteis para acesso e uso da Plataforma digital em sala de aula devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Sistema operacional Android 11.0 ou superior;
- Tela de 8.7” ou superior;
- Com processador Octa-Core 2.3 GHz ou superior;
- Câmera principal de no mínimo: 3MP; câmera secundária de no mínimo: 1MP; foco automático;
- resolução de reprodução no mínimo: FHD (1920 x 1080);



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- f) Conexão com Wi-Fi;
- g) Conexão com Bluetooth Low Energy (BLE);
- h) Memória interna de no mínimo de 32GB ou superior;
- i) Resolução da tela de 1340x800 ou superior;
- j) Nos dispositivos deverão ser instalados os aplicativos necessários à integração entre os Kits, material paradidático e plataforma digital, em suas versões mais atualizadas.

1.14. O Dispositivo não poderá ser adquirido por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Dispositivo já seja personalizado conforme Plataforma e aplicativos, bem como atenda as especificações técnicas descritas neste Termo, de forma a proporcionar a maior eficiência à Administração Pública.

Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	Dispositivo portátil para acesso: Dispositivos eletrônicos, portáteis, novos, já previamente configurados, para uso da Plataforma em sala de aula pelo educador (“Dispositivo”).
----------------------	--------------	---

1.15. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL WEB:** A Plataforma Digital/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- a) Permitir à instituição de ensino acompanhar e administrar o andamento e aplicação do Propósito;
- b) Possuir ferramentas de análise detalhando todas as atividades realizadas pelos professores;
- c) Permitir gestão das séries, turmas e professores da escola;
- d) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital mobile;
- e) Disponibilizar digitalmente os certificados de capacitação dos professores na plataforma digital;
- f) Possibilitar aos professores a visualização de todo o material de aula, Guias Pedagógicos e do Guia do Educador para a programação das aulas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;
- g) Possibilitar o acompanhamento das aulas através de fotos e vídeos registrados pelos alunos e professores, com possibilidade de visualização das fotos e também da exclusão, se necessário, pela equipe gestora das instituições de ensino;
- h) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- i) Permitir que pais e alunos se cadastrem na plataforma a fim de permitir a visualização da síntese das aulas e seu acompanhamento;
- j) Oferecer acessibilidade com a tradução dos textos para libras.

1.16. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL MOBILE:** A Plataforma Digital Mobile/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- a) Permitir à instituição de ensino definir a data de início das atividades como forma de planejamento das aulas;
- b) Permitir login de professores para que cada um possa acessar as suas respectivas turmas;
- c) Possibilitar ao professor a gestão das trilhas de aulas de cada série;
- d) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital web;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- e) Permitir ao professor gerenciar o “ensalamento” dos alunos através de QRCode ou tecnologia similar;
- f) Possui controle de acesso por meio de QRcode ou tecnologia similar;
- g) Possibilitar aos professores a visualização do Guia do Educador de cada aulas visando a programação das mesmas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;
- h) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- i) Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o aluno possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas;
- j) Permitir que o professor registre fotos e vídeo das aulas;
- k) Permitir a avaliação das aulas pelos alunos;
- l) Ser compatível com os sistemas IOS e Android;
- m) Possuir capacidade para atender quantos alunos e professores forem necessários conforme quantidades mencionadas neste Termo, com flexibilidade para inserir mais ou excluir usuários;
- n) Ser compatível com plataforma digital web para manter sincronizado os dados das aulas.

1.17. As Plataformas não poderão ser desenvolvidas ou contratadas por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Propósito venha completo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.

1.18. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA:** A empresa contratada deverá, através de profissionais qualificados em educação relativa ao Propósito, promover treinamentos iniciais visando à capacitação técnica e pedagógica dos docentes indicados pela instituição de ensino para aplicação aos alunos em sala de aula, pelo número mínimo de horas indicado neste TR, em até 10 (dez) dias da data de início dos serviços prevista em contrato.

- a) A capacitação deverá conter apresentação e exploração dos recursos previstos no Propósito, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas práticas.
- b) O Treinamento deve considerar os conteúdos da proposta pedagógica do Município e promover sua integração com o Propósito através de reuniões iniciais e readequação.
- c) Dentro de 15 (quinze) dias contados do final da Formação inicial dos docentes, deverá ser entregue pela contratada ao responsável pela gestão e fiscalização do contrato o Relatório de Capacitação Inicial com descrição e comprovação das atividades realizadas.

1.19. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA:** A contratada deverá fornecer assessoria continuada na execução do Propósito junto aos gestores das instituições de ensino e aos professores capacitados, responsáveis pela continuidade da aplicação do Propósito pelo número mínimo de horas indicado neste Termo, durante o período de vigência da contratação.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, acesso à plataforma digital às videoaulas, que deverá ser disponibilizado para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

O acesso deverá ter as instruções necessárias e estar identificado como “acesso para análise de amostra” com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

Os acessos às amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado final da licitação, sem que haja custo algum para a Contratante.

A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante.

O prazo máximo para a análise das amostras será de 3 (três) dias úteis.

A contratante reserva-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

A avaliação das amostras referentes ao **MATERIAL PARADIDÁTICO** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida neste Termo de Referência.

A avaliação das amostras referentes a **KIT TECNOLÓGICO** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida neste Termo de Referência.

A avaliação das amostras referentes a **PLATAFORMA DIGITAL** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida no item 6.13 e subitens deste Termo de Referência, devendo o licitante comprovar a compatibilidade do serviço (aulas presenciais), conforme disposto neste Termo de Referência.

A avaliação das amostras referentes referente ao **DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA ACESSO** será realizada mediante comparativo da especificação técnica contida neste Termo de Referência.

A planilha abaixo será utilizada pela Comissão Técnica para verificar a compatibilidade do Projeto da licitante, considerando e conferindo a existência de todos os requisitos considerados obrigatórios conforme Termo de Referência.

Produto/Serviço	Ensino	Aprovado	Reprovado
Material Paradidático - Ensino Fundamental	1º ano		
	2º ano		
	3º ano		
	4º ano		



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

	5º ano		
Kit Tecnológico Fundamental I	1º ao 5º ano		
Dispositivo Portátil para Acesso	1º ao 5º ano		
Plataforma Digital	1º ao 5º ano		

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do objeto, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, no endereço Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino.

Os produtos deverão estar embalados.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.

O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.

Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1 -advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, observados os termos do edital e do Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

A Prefeitura do Município de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais mediante entrega de Relatório de horas prestadas e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor desta Diretoria de Educação, tendo sido cumpridos os critérios e condições estabelecidas no contrato.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11- PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

Para fornecimento dos materiais paradidáticos e dos Kits: para 1 (uma) escola, com e um total de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) alunos matriculados.

Para a prestação de serviços de capacitação técnica e pedagógica: mínimo de 16 (dezesesseis) horas de treinamentos para cada turma de 15 (quinze) professores.

Para a prestação de serviços de assessoria periódica e manutenção: mínimo de 12 (doze) horas por mês, no período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023**

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII
da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023**

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023**

A empresa

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VI -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2023

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional** (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública do Município, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, de Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo de aulas presenciais, assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta do Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 102/2023 realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Fino, do tipo menor preço por Lote, conforme seguinte relação:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Declaro, por fim, que temos ciência e estamos de acordo, com as especificações gerais e específicas constante do Termo de Referência – Anexo I.

_____, ____ de _____ 2023.

.

Assinatura
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2023

O Município de Ouro Fino, com endereço na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 182/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 102/2023, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional** (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública do Município, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, de Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo de aulas presenciais, assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no Departamento de Educação, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Frotas do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento de Educação atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento de Educação, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Educação.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha: 211 – 020503 12 361 0006 2025 339030
212 - 020503 12 361 0006 2025 339039
213 – 020503 12 361 0006 2025 339040
215 – 020503 12 361 0006 2025 449052

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual e recebimento do objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.1.1.6. Solicitar a substituição do objeto se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Substituir o objeto entregue, sem qualquer ônus para o Município por outro com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.1.2.13. Apresentar declaração de garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, incluindo equipamentos, acessórios e complementos, a partir da data do recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

8.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

8.2.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

8.2.4. pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.5. pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal;

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,;

8.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “Diário oficial dos Municípios - AMM”, por conta do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2023.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Representante
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 182/2023, modalidade Pregão Presencial nº 102/2023, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional** (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Pública do Município, incluindo aquisição de materiais paradidáticos, de Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo de aulas presenciais, assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 28/07/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 182/2023, Pregão Presencial nº 102/2023, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 06 de julho de 2023.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Responsável pela Publicação